



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 81ª. SESSÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019

SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral Carmelita Brasil, presentes os Excelentíssimos Senhores: o Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o Desembargador Eleitoral Daniel Paes Ribeiro, o Desembargador Eleitoral Telson Ferreira, o Desembargador Eleitoral Erich Endrillo Santos Simas, o Desembargador Eleitoral Héctor Valverde Santanna, a Desembargadora Eleitoral Diva Lucy de Pereira Faria e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto Zilmar Antônio Drumond. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

PROCESSOS FÍSICOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 72-27.2016.6.07.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL TELSON FERREIRA

Assunto: Prestação de Contas de Partido Político – Exercício Financeiro 2015

Requerente: Partido Republicano Progressista - PRP/DF

Requerente: Adalberto Monteiro - Presidente

Requerente: Josué José de Sousa - Tesoureiro

Advogada: Dra. Joseane Araújo Feitosa Monteiro - OAB/CE nº 11.394

Decisão: Desaprovar parcialmente as contas nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 77-49.2016.6.07.000

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS

Assunto: Prestação de Contas de Partido Político – Exercício Financeiro 2015

Requerente: Partido Social Democrata Cristão - PSDC/DF

Requerente: Maria Silvana de Siqueira Almeida Reis - Presidente

Requerente: Tatiana Fernandes Ferreira - Tesoureira

Advogado: Dr. José Silveira Teixeira - OAB/DF nº 40.717

Decisão: Desaprovar as contas nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Processo: 0603040-10.2018.6.07.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

Órgão julgador: Corregedoria Regional Eleitoral Desembargador WALDIR LEÔNCIO JUNIOR

Agravantes: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR e outros

Advogados: BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA e outros

Agravados: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG e outros

Advogados: GABRIELA ROLLEMBERG DE ALENCAR e outros

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Vencedor: Corregedoria Regional Eleitoral Desembargador WALDIR LEÔNCIO JUNIOR

Decisão: Acolher a preliminar de não conhecimento do agravo com relação a Marcos Vinícius Britto de Albuquerque Dias, rejeitar as demais preliminares e, no mérito, negar provimento ao agravo interno nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FÁBIO MOREIRA LIMA _____, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente deste Tribunal.

Brasília, 21 de novembro de 2019.

Desembargadora Eleitoral CARMELITA BRASIL
Presidente